



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

Gerência de Gestão de Pessoas  
Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação

Projeto Básico - DETRAN/DG/DIRAG/GERPES/NUDEC

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de 15 (quinze) vagas para participação de servidores no Curso “Contratação de Soluções de TI - in company” de acordo com a nova Lei de Licitações, a novíssima Instrução Normativa 94/2022 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - SGD/ME e a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e Tribunal de Contas da União - TCU.

1.2. O curso acontecerá na modalidade presencial, nos dias 02 a 08 de maio de 2023.

| LOTAÇÃO | NOME                                   | Matrícula |
|---------|----------------------------------------|-----------|
| DIRTEC  | Karinne Gonçalves dos Santos Guilherme | 251301-3  |
|         | Flávia Maria Alves Lopes               | 1178-9    |
|         | Vanessa Lara de Queiroz                | 250400-6  |
| UNGERT  | Elaine Nogueira da Silva               | 251247-5  |
| COSIS   | Henrique Barbosa Sodré                 | 125237-2  |
|         | Patrícia Guimarães Garcês              | 137293-9  |
| GEADE   | Hércules de Oliveira Dutra             | 193055-9  |
|         | Weliton Fonseca Amaral                 | 182283-7  |
|         | Gabriel Augusto de Faria Julião        | 67804-X   |
|         | Rafael Sado Andrade                    | 194533-5  |
| COSIN   | Raúl Coelho Soares                     | 192663-2  |
|         | Daniel Celestino de Freitas Pereira    | 192973--3 |
| GESOS   | Luciano Ribeiro Barnabé                | 196386-4  |
|         | Daniel Cardoso de Souza                | 192343-9  |
| GESIN   | Armando Cesar Viana de Lima            | 251566-   |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. É sabido que é dever constitucional da Administração Pública, conforme preceitua o §2º do artigo 39 da Constituição Federal, promover a qualificação e instrução dos agentes públicos, garantindo assim maior eficiência na execução dos serviços disponibilizados à sociedade, in verbis:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

(...)

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

2.2. Considerando a vigência da Nova Lei de Licitação 14.133 a partir de abril de 2023 e as especificidades dos contratos e licitações das soluções de TI, decidiu-se a contratação de um curso "in company" que atenda aos servidores diretamente responsáveis pelos contratos e licitações das soluções citadas. Sobre o tema selecionado, o Curso “Contratação de Soluções de TI” para as organizações públicas de acordo com as alterações decorrentes da aprovação da nova Lei de Licitações -Lei 14.133/2021, será focado nas alterações da IN 1/2019, alterada pela nova IN 94/2022 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME), instrução normativa que define o que deve ser considerado soluções de TI e específica com detalhes as definições de soluções de TI.

2.3. O curso é focado no dimensionamento e detalhamento dos elementos utilizados para as contratações e desenvolvimento e manutenção de sistemas já utilizados, visando aprimorar o processo de compra e execução dos contratos relativos aos equipamentos e tecnologias existentes, possibilitando o servidor realizar o seu trabalho aplicando os conhecimentos adquiridos.

**3. DEMONSTRAÇÃO DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA:**

3.1. Os temas relacionados no Programa do Curso descrito no documento (108346135) coadunam-se com necessidades de apresentadas no Plano de Capacitação elaborado através do PLANO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DETRAN-DF/2023 (102799281), conforme relatório geral (102557594) em fase de ajustes para publicação.

3.2. Os servidores que participarão do curso tem lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC e tem como responsabilidade os contratos de licitação das soluções de TI da autarquia.

**4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

4.1. O curso trabalha o planejamento das contratações para desenvolvimento e manutenção de sistemas, seguindo as recomendações emanadas pela SGD/ME e da jurisprudência recente do TCU e do TCDF, de acordo com a Lei 14.133/2021 promovendo o equilíbrio entre os contratos de manutenção, a necessidade de realização de serviços preventivos e corretivos. Serão destacadas as orientações para atualizadas para contratação de software e Serviços agregados, autenticação para serviços públicos digitais, de infraestrutura (centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre e sala segura) e de empresas públicas de TI.

4.2. O conteúdo proposto, mostra-se como uma opção oportuna e conveniente ao Detran/DF na atualização em conhecimentos atuais relacionados, visando a economicidade e efetividade da gestão dos contratos existentes.

4.3. A empresa Elo Consultoria é reconhecida como referência nacional em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais, líderes e gestores. Os assuntos abordados em seus treinamentos, tanto em formato EAD quanto nos formatos Presencial e In

Company, são desenvolvidos por um corpo técnico especializado composto por consultores de diversas áreas do conhecimento.

4.4. Especialmente em relação ao curso proposto, foi desenhado de acordo com as necessidades apresentadas pelo DETRAN-DF e terá como Instrutor o professor : André Luiz Furtado Pacheco.

## 5. O EVENTO

### 5.1. Conteúdo Programático:

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Relevância da TI
- 1.2. Governança de TI
- 1.3. Governança das Contratações
- 1.4. Planejamento Estratégico de TI
- 1.5. Principais novidades da Lei 14.133/2021

#### 2. Processo de Contratação de TI

- 2.1.O antigo modelo de contratação de TI
- 2.2. Diretrizes do atual modelo de contratação de TI
  - 2.2.1. Recursos Humanos Capacitados na Gestão de TI
  - 2.2.2. Planejamento
  - 2.2.3. Parcelamento dos Serviços de TI
  - 2.2.4. Pagamento por Resultados
  - 2.2.5. Qualidade
  - 2.2.6. Controle Efetivo sobre a Execução do Contrato
- 2.3. Boas Práticas em Contratação de Soluções de TI
- 2.4. Atores do Modelo de Contratação de TI (Decreto 11.246/2022)

#### 3. Gerenciamento de Riscos (IN 94/2022 e da Lei 14.133/2021)

- 3.1.A NBR 31000:2009 e a jurisprudência do TCU a respeito
- 3.2. Mapa de Gerenciamento de Riscos
  - 3.2.1. Identificação e Análise dos Principais Riscos
  - 3.2.2. Classificação e Avaliação dos Riscos
  - 3.2.3. Mensuração da Probabilidade de Ocorrência, do Impacto e dos Danos Associados aos Riscos
  - 3.2.4. Seleção do Tratamento aos Riscos, Definição das Ações Preventivas, das Ações de Contingência e dos Responsáveis
  - 3.2.5. Registro e Acompanhamento das Ações de Tratamento dos Riscos

#### 4. Fase Preparatória – Planejamento Preliminar da Contratação

- 4.1. Plano Anual de Contratações (PAC)
- 4.2. Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação
- 4.3. Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
- 4.4. Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP)
  - 4.4.1. Definição e Especificação das Necessidades/Requisitos
  - 4.4.2. Análise Comparativa de Soluções
  - 4.4.3. Análise Comparativa de Custos Totais de Propriedade
  - 4.4.4. Estimativa do Custo Total da Contratação
  - 4.4.5. Escolha e Justificativa da Solução Escolhida
  - 4.4.6. Declaração de Viabilidade da Contratação
  - 4.4.7. Demais exigências da Lei 14.133/2021

#### 5. Fase Preparatória – Termo de Referência (TR)

- 5.1. Definição do Objeto da Contratação
- 5.2. Código do Catálogo de Materiais (Catmat) ou Catálogo de Serviços (Catser)
- 5.3. Descrição da Solução de TI
- 5.4. Justificativa para Contratação
- 5.5. Especificação dos Requisitos da Contratação

5.5.1. Requisitos e Obrigações Quanto à Segurança da Informação e Privacidade (IN 94/2022 e LGPD)

5.6. Definição das Responsabilidades

5.7. Modelo de Execução e Gestão do Contrato

5.7.1. Modelos Tradicionais x Modelos Híbridos

5.7.2. Estabelecimento de Níveis de Serviço

5.7.3. Métricas para Serviços de TI

5.7.4. Riscos no uso de UST - Unidade de Serviço Técnico: a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2037/2019-TCU-Plenário e 1508/2020-TCU-Plenário)

5.7.5. Modelo de Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento a Usuários – Helpdesk (Portaria 6.432/2021 da SGD/ME)

5.7.6. Modelo de Contratação de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Software (Portaria 5.651/2022 da SGD/ME)

5.7.7. Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão (Portaria 844/2022 da SGD/ME) 5.8. Estimativas de Preços (IN 65/2021 Seges/ME)

5.8.1. Planilha de Custos e Formação de Preços

5.9. Adequação Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro

5.10. Regime de Execução do Contrato

5.11. Critérios Técnicos para Seleção do Fornecedor

5.12. Índice de Correção Monetária

5.13. Diretrizes Específicas de Planejamento da Contratação

5.13.1. Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados (Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário)

5.13.2. Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas

5.13.3. Contratação de Solução de Autenticação para Serviços Públicos Digitais

5.13.4. Contratação de Serviços de Desenvolvimento, Sustentação e Manutenção de Software

5.13.5. Contratação de Infraestrutura de Centro de Dados, Serviços em Nuvem, Sala-cofre e Sala Segura 5.13.6. Contratação de Empresas Públicas de TIC

5.13.7. Contratação de Serviços de Desenvolvimento. Sustentação e Manutenção de Portais na Internet

5.14. Demais exigências da Lei 14.133/2021

6. Fase Preparatória – Instrumentos Convocatórios 6.1. Edital

6.2. Minuta do Contrato

6.3. Transparência

7. Seleção do Fornecedor (Lei 14.133/2021 e IN 73/2022 Seges/ME)

7.1. Pregão – Decreto 10.024/2019 (Bens e serviços comuns)

7.2. Concorrência com critério Técnica e Preço (Serviços de natureza predominantemente intelectual ou bens e serviços especiais de TI)

7.3. Diálogo Competitivo

7.4. Contratação Simultânea

7.5. Procedimentos Auxiliares

7.5.1. Credenciamento

7.5.2. Pré-Qualificação

7.5.3. Registro de Preços (Decreto 7.892/2013) e a jurisprudência do TCU a respeito da adesão a ARP de objetos de TI

7.5.4. Registro Cadastral

7.6. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

7.7. Margem de Preferência

7.8. Aferição de Exequibilidade das Propostas

7.9. Contratação Direta

7.9.1. Inexigibilidade

7.9.2. Dispensa da Licitação

8. Gestão do Contrato (à luz da Lei 14.133/2021 e jurisprudência do TCU)

8.1. Atores da Gestão do Contrato

- 8.1.1. Gestor do Contrato
- 8.1.2. Fiscal Técnico do Contrato
- 8.1.3. Fiscal Requisitante do Contrato
- 8.1.4. Fiscal Administrativo do Contrato
- 8.1.5. Fiscal Setorial do Contrato
- 8.2. Início do Contrato
- 8.2.1. Elaborar Plano de Inserção
- 8.2.2. Convocar Reunião Inicial
- 8.2.3. Realizar Reunião Inicial
- 8.2.4. Artefatos: Plano de Inserção, Termo de Compromisso e Termo de Ciência
- 8.3. Encaminhamento Formal de Demandas
- 8.4. Elaboração de Ordem de Serviço ou de Fornecimento
- 8.4.1. Definição e especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos
- 8.4.2. Volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos, segundo as métricas definidas
- 8.4.3. Cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos
- 8.4.4. Identificação dos responsáveis pela solicitação do bem ou serviço na Área Requisitante da Solução
- 8.5. Monitoramento da Execução
- 8.5.1. Monitoramento pelo Gestor do Contrato
- 8.5.2. Monitoramento pelo Fiscal Técnico (Área de TI)
- 8.5.3. Monitoramento pelo Fiscal Requisitante (Área de Negócio)
- 8.5.4. Monitoramento pelo Fiscal Administrativo
- 8.5.5. Cálculos Trabalhistas
- 8.5.6. Autorização de Pagamento
- 8.5.7. Aplicação de Sanções
- 8.5.8. Alterações Contratuais
- 8.5.9. Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato
- 8.6. Inexecução Contratual
- 8.7. Transição e Encerramento Contratual

#### INSTRUTOR :

André Luiz Furtado Pacheco, CISA (Certified Information Systems Auditor), é graduado em Processamento de Dados pela Universidade Católica de Brasília e MBA em Controle Externo pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Auditor Federal de Controle Externo, atua na área de TI há 41 anos, dos quais 29 anos como Auditor de TI. Ocupou os cargos de Diretor de Planejamento de Auditorias; Gerente de Auditoria de TI; e Assessor do Secretário de Fiscalização de TI do Tribunal de Contas da União (TCU). Membro da Comissão Avaliadora do Teste Público de Segurança das Urnas Eletrônicas de 2021. Realizou a supervisão e a revisão do Manual de Auditoria de Sistemas e da 1ª edição da Cartilha de Boas Práticas de Segurança da Informação do TCU. Coordenou o Levantamento de Governança de TI na Administração Pública Federal que resultou no Acórdão nº 1.603/2008-TCU Plenário, paradigma para a Governança de TI no Setor Público. Participou da revisão do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de TI. É instrutor de Auditoria de TI, de Licitações de TI, Governança e LGPD nos cursos do TCU e da FGV. Possui larga experiência nas áreas de auditoria, docência e tecnologia da informação. (109170879).

#### 6. DATA E LOCAL

- 6.1. Local: Hotel Metropolitan Flat
- 6.2. Data: 02/05/2023 à 08/05/2023
- 6.3. Horário: 08:30 as 12:30hs
- 6.4. Carga Horária: 20 horas

#### 7. ESTIMATIVA DE GASTOS

- 7.1. O valor unitário por participante proposto ao Detran/DF: R\$ 2.426,67

| EMPRESA                            | QUANT. PESSOAS | C.H.     | VALOR POR H/A | VALOR POR PESSOA | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------|----------------|----------|---------------|------------------|---------------|
| Escola de Negócios e Eventos - ELO | 15             | 20 horas | R\$ 121,33    | R\$ 2.426,67     | R\$ 36.400,00 |

\* por se tratar de um curso "in company" solicitado para atender especificamente as necessidades do DETRAN-DF, não encontramos no mercado proposta com o mesmo padrão, para comparação.

#### 8. VALORES PRATICADOS NO MERCADO

- 8.1. Para comprovar que a empresa está praticando valores semelhantes no mercado, foi incluída as notas fiscais (108793413 e 108793517):

| NOTA FISCAL                                                                                           | DATA EMISSÃO NE | Valor por H/A | Valor por pessoa | VALOR FINAL (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|------------------|-------------------|
| Secretaria de Administração do Ministério Público Federal<br>(108793413)                              | 01/07/2022      | R\$ 162,00    | R\$ 2.592,00     | R\$ 38.800,00     |
| Tribunal de Contas do Estado do Amapá<br>(108793517) não foi informado a quantidade de participantes. | 29/08/2022      | in company    | in company       | R\$ 62.100,00     |

## 9. DOS REQUISITOS PARA OS SERVIDORES

9.1. Nos termos do art.11, da Instrução nº203, de 04 de março de 2016, são pré-requisitos para participar do Evento de Formação Continuada - EFC:

- a) não estar em gozo das licenças previstas no art. 130, incisos I, IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 840/2011, nem ter se afastado com fundamento nos art. 152 a 159 da mesma Lei;
- b) não ter apresentado resultado insatisfatório, ter desistido ou não ter concluído evento de formação continuada oferecido pelo Detran-DF nos últimos 12 (doze) meses;
- c) compatibilidade da proposta de formação com as atividades exercidas pelo servidor
- d) autorização da chefia imediata para a participação em EFC

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

10.1. A Instrução nº 203, de 04 de março de 2016, prevê em seu art. 19, III a XIII, as seguintes obrigações aos servidores:

- a) comparecer ao local de aulas utilizando vestimentas e calçados condizentes com o ambiente educacional;
- b) comparecer, pontualmente, às aulas no local e horário previsto e permanecer até o término das atividades;
- c) manter o celular desligado ou no modo silencioso durante as atividades acadêmicas;
- d) tratar com respeito os servidores, os prestadores de serviços, os docentes e os integrantes da turma;
- e) zelar pelos materiais e equipamentos da sala de aula e pelo ambiente físico da instituição;
- f) realizar as atividades do curso;
- g) cumprir a frequência exigida realizar a avaliação da aprendizagem, quando prevista;
- h) atuar como formador disseminando os conhecimentos adquiridos nos eventos, caso seja convocado pelo Detran/DF;
- i) quando for o caso, apresentar ao Nudec relatório de viagem e comprovantes dos cartões de embarque ou do recibo de passageiro, obtido quando da realização do registro pela internet ou declaração fornecida pela empresa de transporte informando a data e o horário, no prazo máximo de 20 dias, se a viagem for para o exterior, e no prazo de 5 dias, se a viagem for dentro do território nacional, contado do retorno da viagem, conforme determina o Decreto nº 23.176/2002;
- j) entregar ao Nudec cópia do certificado de conclusão e, se solicitado, apresentar relatório de avaliação do evento;
- k) comunicar ao Nudec a desistência do evento mediante justificativa escrita e formal, no prazo de até 48h do seu início.

10.2. Os servidores deverão ainda informar ao Nudec se o curso realmente aconteceu e se os palestrantes foram aqueles prometidos pelos realizadores do evento.

## 11. DA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

11.1. Em atendimento ao art. 20 da Instrução nº 203, de 04 de março de 2016, o servidor deverá ressarcir à Autarquia o valor despendido, nos casos de:

- a) insuficiência de frequência ou aproveitamento insatisfatório;
- b) desistência do curso.

11.2. Ficam ressalvados os casos devidamente justificados e encaminhados à Direção-geral, que decidirá pela isenção do ressarcimento ou não

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A empresa contratada deverá ministrar o evento nos dias, local e horário definidos na programação, caso haja alguma alteração deverá informar ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista de cada turma;
- 12.2. Informar por escrito ao Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação qualquer modificação na programação do curso;
- 12.3. Cumprir a programação e carga horária proposta;
- 12.4. Ministrar todo o conteúdo programático proposto; e
- 12.5. Fornecer aos participantes: material didático e Certificado de Participação.

## 13. ESCOLHA DE EXECUTOR DO CONTRATO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. Fica designado o(a) servidor(a) **Flávia Maria Alves Lopes, matrícula 1178-9** que participará do treinamento como executora e que ao final deverá apresentar um relatório circunstanciado do evento, anexando os certificados de conclusão do Curso de todos os participantes.

13.2. O Nudec poderá aplicar no que for cabível, as cláusulas previstas nas leis de licitações e contratos.

## 14. OBRIGATORIEDADE DE A ADMINISTRAÇÃO FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

14.1. Juntada aos autos o termo do contrato a ser firmado, se for o caso;

14.2. O instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.

14.3. Dessa forma, a fiscalização será feita por servidor designado, (incluir o número do item que se refere a escolha do executor), com a inclusão da documentação comprobatória necessária, após a finalização do evento.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado por meio de nota de empenho.

15.2. O empenho será realizado pelo Detran/DF.

15.3. O contrato/ empenho terá a vigência de 1 (um) mês a partir da data da assinatura, proibido sua prorrogação.

15.4. O Departamento efetuará o pagamento à vista, conforme Decreto nº 21.021 de 21/02/2000.

15.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta dias), contado a partir da data final do período de adimplimento.

15.6. O pagamento seguirá as regras conforme [Decreto nº. 32.598/2010](#), em específico art. 63 a 71, complementadas pelo [Art. 6º do decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011](#).

#### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. A garantia contratual não será necessária, devido o pagamento pelo serviço ser realizado em uma vez e somente após a comprovação da execução do mesmo, mediante apresentação de relatório pelo servidor público designado como executor do processo.

#### **17. DADOS DA EMPRESA**

17.1. Razão Social: ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA.

17.2. CNPJ: 00.714.403/0001-00 Inscrição Estadual: 07.353.404/001-85

17.3. Endereço: SHN Quadra 2 Bloco H – Sobreloja – Hotel Metropolitan Flat

17.4. Cep: 70702-905 Telefone: (61) 3327-1142 - (61) 3328-1390

17.5. E-mail: [elo@eloconsultoria.com](mailto:elo@eloconsultoria.com) / [flaviacardoso@eloconsultoria.com](mailto:flaviacardoso@eloconsultoria.com)

#### **18. DADOS PARA EMISSÃO PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

18.1. CNPJ: 00.714.403/0001-00

18.2. Dados Bancários: Banco de Brasília - BRB

18.3. Banco - 070

18.4. Ag:0209 CC: 600.202-2

#### **19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

19.1. No tocante à demonstração da situação de regularidade da: ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, (CNPJ: 00.714.403/0001-00, faz-se constar anexos a este projeto os seguintes documentos:

- Proposta Comercial (SEI 108784103); Proposta assinada.
- Certidão Simplificada (SEI 108790847);
- Declaração que não emprega menor ( SEI );
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ( SEI 108787283);
- Certificado de Regularidade do FGTS ( SEI 108792528);
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (SEI 108790432 );
- Tribunal de Contas da União Certidão Negativa de Licitantes Inidôneo (SEI 108789605 );
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (SEI 108791531 );
- Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF (SEI 108787766 );
- Certificado de Registro Cadastral - SICAF (SEI 108793162 ) .

#### **20. CLÁUSULAS EXORBITANTES:**

20.1. São aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes do Direito Administrativo.

#### **21. PENALIDADES**

21.1. Caso a Contratada não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, e subsidiariamente às previstas nas Leis de Licitações e Contratos

#### **22. FORO**

22.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser a Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pelas Leis de Licitações e Contratos e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

#### **24. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESAS DE ACORDO COM A MODALIDADE DEFINIDA -**

24.1. Após a finalização dos trâmites para a aprovação deste projeto básico.

#### **25. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

25.1. Após a análise do jurídico e a finalização dos trâmites para a aprovação deste projeto básico.

26. **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Elaborado por:<br>Angélica Aguiar de Mello<br>Che do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação                                                                                                 |
| De acordo com o presente Projeto Básico, encaminhamos os autos para aprovação do Senhor Diretor Geral do DETRAN/DF<br>Junio Cesar Ferreira<br>Gerente de Gestão de Pessoas - DIRAG/DETRAN-DF |
| Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos da legislação de licitação.<br>Junio Cesar Ferreira<br>Diretor de Administração Geral - substituto - DETRAN/DF                                  |



Documento assinado eletronicamente por **ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO - Matr.0174479-8**,  
**Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação**, em 27/03/2023, às 17:26, conforme art.  
6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito  
Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **109183313** código CRC= **94122F1F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF